

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2009

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias nºs 11, de 29 de maio de 2009 e 21, de 27 de julho de 2009, torna pública que fará realizar Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“Técnica e Preço”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e de acordo com a Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Brasília/DF, CEP 70070-936.

DIA: 20/11/2009, às 09:30 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a esta **Concorrência** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP**.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de auditoria independente para realização de trabalhos de auditoria de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Normas Profissionais de Auditor Independente e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução, conforme especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2 – DOS SERVIÇOS

2.1. Exame do desempenho da execução orçamentária, comparando as realizações, tanto da receita quanto da despesa, com os valores orçados, analisando as reformulações e remanejamentos efetuados.

2.2. Exame das receitas arrecadadas, do sistema de arrecadação e dos demais controles estabelecidos.

2.3. Exame dos procedimentos para dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, acordos coletivos de trabalho, dos encargos sociais devidos, incidentes e recolhidos e de possíveis riscos trabalhistas.

2.4. Exame da movimentação financeira em geral: pagamento de despesas, controle e eficácia das aplicações financeiras e conciliação das contas bancárias correntes.

2.5. Exame dos procedimentos e práticas contábeis, verificando a conformidade com a legislação e princípios contábeis aplicáveis e ainda, se estes registros representam

adequadamente a documentação comprobatória, bem como se os livros Diário e Razão encontram-se corretamente formalizados e escriturados.

2.6. Verificar se os balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e financeiras aplicáveis ao SESCOOP, representam adequadamente a situação econômica e financeira do SESCOOP.

2.7. Exame da conformidade na formalização do processo de prestação de contas, conforme os normativos emitidos pelos órgãos de controle em vigor.

2.8. Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício.

2.9. Exame dos processos licitatórios, os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e dos contratos administrativos.

2.10. Exame das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos previstos.

2.11. Verificar o recolhimento dos tributos e encargos sociais obrigatórios, conforme legislação específica.

2.12. Verificar o cumprimento das Obrigações Acessórias pertinentes ao SESCOOP.

2.13. Verificar a existência de litígios tributários, trabalhistas, previdenciários e cíveis, que possam afetar as demonstrações contábeis.

2.14. Emitir relatórios circunstanciados sobre as contas de cada uma das unidades auditadas, contendo o registro de todos os fatos constatados, com as recomendações que se fizerem necessárias.

2.15. Emitir Parecer Contábil sobre as Unidades Auditadas do SESCOOP.

2.16. Participar de reuniões dos Conselhos Fiscal e Nacional entre outras, sempre que forem convocados, sendo representado por um sócio ou diretor por ele indicado.

2.17. Trabalho eventual de auditoria de sistemas informatizados (TI) baseado nas práticas de gestão definidas pelo COBIT, quando solicitado pelos Conselhos Nacional, Fiscal ou Diretoria Executiva do SESCOOP, o qual se constitui em previsão dimensionada, não estando o SESCOOP obrigado a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para realização dos serviços deverá ser observado o que se segue:

3.1.1. Os trabalhos de auditoria “in loco” serão realizados após a assinatura do contrato, obedecendo ao prazo de entrega do item “Apresentação dos Relatórios”, no horário comercial, na sede das Unidades Estaduais e da Unidade Nacional do Sescoop.

3.1.2. O cronograma dos trabalhos de auditoria “in loco” será oportunamente definido com a empresa contratada, considerando o prazo de entrega citado no item anterior.

3.1.3. Os trabalhos, compreenderão: “Planejamento, exames in loco, análise das Prestações de Contas, elaboração de relatórios e pareceres e auditorias em sistemas informatizados”, para as Unidades do Sescoop, vide abaixo:

Unidades Estaduais
AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE e TO.
ES, MG, PR, RJ, RS, SC e SP.
Sescoop Nacional
Auditoria em Sistemas Informatizados de TI

3.1.4. Os trabalhos de auditoria em Sistemas Informatizados de Tecnologia da Informação (TI), poderão ocorrer sob demanda do Sescoop Nacional.

3.1.5. O serviço de auditoria em Sistemas Informatizados de Tecnologia da Informação (TI), será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 02 (dois) profissionais, sendo um com no mínimo 03 (três) anos de experiência em auditoria de sistemas e com formação acadêmicas em Tecnologia da Informação ou similar, devendo este ser do quadro funcional.

3.1.6. Nas Unidades Estaduais do Sescoop listadas na primeira linha do quadro acima, o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 1 (um) auditor.

3.1.7. Nas Unidades Estaduais do Sescoop, listadas na segunda linha, o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 2 (dois) auditores.

3.1.8. Na Unidade Nacional do Sescoop o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 3 (três) auditores.

3.1.9. Os trabalhos de auditorias nas Unidades Estaduais e no Sescoop Nacional, deverão ser coordenados e/ou realizados por profissionais com no mínimo 3 anos de experiência em auditoria independente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como possuir expertise comprovada no Padrão de IFRS, mediante apresentação de cópia do(s) certificado(s).

3.1.10. Poderá o SESCOOP punir a Contratada, quando esta não executar com proficiência o objeto desta concorrência, mediante pesquisa de satisfação ao final dos trabalhos de auditoria com o pessoal envolvido: Conselheiros; Auditores Internos, Gestores ou Superintendentes das Unidades Estaduais e Nacional, ou ainda em casos de danos materiais ou morais causados por seus profissionais.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta Concorrência.

Não poderão participar desta **Concorrência**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o Sescoop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Estarão impedidos de participar desta **Concorrência**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma da alínea "b" do subitem **7.1** deste edital.

4.3.1. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não-credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

5.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, o credenciamento, os documentos e as propostas, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO – ENVELOPE N.º 01
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2009

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 02
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2009

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 03
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2009

5.2 A licitante que desejar utilizar **a via postal**, deverá acondicionar os envelopes “01” “02” e “03” devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção a **CONCORRÊNCIA Nº. 04/2009**.

5.3 O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até o dia e horário informados no preâmbulo desta Concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O documento de que trata o subitem 4.3 deverá constar do envelope nº 01.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação** nesta licitação, serão exigidos os documentos abaixo listados, que deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – www.cef.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – www.previdenciasocial.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

7.2 Declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme **ANEXO II**;

7.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO III**;

Observações: As declarações relacionadas nos **itens 7.2 e 7.3** deverão ser emitidas em papel timbrado da licitante.

7.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 120 (cento e vinte) dias quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

7.5. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de auditoria independente sobre as Demonstrações Financeiras, com no mínimo 2.000 horas de trabalho. Esta declaração deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Objeto da auditoria e setores auditados;
- c) Abrangência territorial da auditoria;
- d) Quantidade de horas executadas.

7.6. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de auditoria de sistemas com no mínimo 300 horas de trabalho, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação, constando o nome completo e cargo do signatário;
- b) Objeto e descrição do trabalho executado;
- c) Quantidade de horas executadas;
- d) Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

7.7. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou está executando trabalho de exame das Demonstrações Contábeis com base no padrão IFRS.

7.8. Comprovação de registro em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição sobre o Estado em que for sediado.

7.9. Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica, como prevê a Instrução CVM n.º 216, de 29 de Junho de 1994.

7.10. Comprovação da qualificação técnica dos sócios, gerentes e auditores, mediante apresentação de cópia autenticada da Certidão de Aprovação no Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), dentro da validade de 1 (um) ano, ou de documento de registro no CNAI do CFC.

7.11. Os documentos necessários ao credenciamento, a habilitação e a Proposta Técnica poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos

originais e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.11.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

7.12. Todos os documentos apresentados ficarão anexados a esta **CONCORRÊNCIA**, passando a fazer parte integrante do processo, vedada a sua retirada ou substituição.

7.13. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 7.4.**

7.14. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

7.15. A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** desta Concorrência, implicará a automática **inabilitação** da **licitante**.

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

8.1. As propostas técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório. Em seguida, serão analisadas por uma **Comissão de Julgamento** – grupo técnico constituído pela Assessoria de Auditoria e Controle.

8.2. Tendo em vista a abrangência do objeto do presente Edital, dar-se-á maior peso relativo à proposta que obtiver a maior pontuação. Nesse sentido, a classificação será feita tomando-se por base o que segue:

- a) composição dos índices técnicos;
- b) atribuição de pontos e
- c) índices de preços.

8.3. A nota da proposta técnica está limitada a 274 pontos, conforme os seguintes critérios:

8.3.1. Formação Acadêmica da Equipe Técnica

Curso	Graduação		Especialização /MBA		Mestrado		Pontuação Qtd x Peso	Pontuação Máxima
	Qtd	Peso	Qtd	Peso	Qtd	Peso		
Contabilidade		7		8		9		90
Tecnologia da Informação		5		6		7		21
Economia / Administração		3		4		5		10
Outros		1		2		3		09
Total								130

8.3.1.1. Preencher a quantidade de profissionais, de acordo com o curso e o maior nível de formação acadêmica, exceto diretores e sócios.

8.3.1.2. Os profissionais da equipe técnica que se responsabilizarão pela assinatura de todos os relatórios deverão ser os mesmos vinculados a esta concorrência ou serão desclassificados desse item pela Comissão de Julgamento. Apresentar cópia autenticada dos certificados, nº do registro no Conselho de Classe pertinente.

8.3.1.3. Necessariamente deverão ser apresentados um mínimo de 06 contadores e 02 profissionais de Tecnologia da Informação.

8.3.1.4. Será considerada apenas uma pontuação, a de maior nível de formação acadêmica por integrante.

8.3.2. Experiência da Equipe Técnica

Tempo de Experiência	Gerente		Auditor Sênior		Auditor Pleno		Pontuação Máxima
	Qtd	Peso	Qtd	Peso	Qtd	Peso	-
Até 2 anos		3		2		1	15
Acima de 2 até 3 anos		5		4		3	34
Acima de 3 até 4 anos		7		6		5	29
Acima de 4 até 5 anos		9		8		7	39
Acima de 5 anos		10		9		8	27
Total							144

8.3.2.1. Preencher a quantidade de profissionais, conforme função e tempo de experiência na respectiva função, exceto diretores e sócios.

8.3.2.2. A comprovação deste item será feita por meio de apresentação de *curriculum vitae*. Considera-se tempo de experiência exclusivamente na função em que está sendo indicado.

8.3.2.3. Os profissionais deverão ser os mesmos relacionados na equipe técnica, vinculados a esta concorrência ou serão desclassificados desse item pela Comissão de Julgamento.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

9.1. A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 03** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

9.1.1. de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;

9.1.1.1. apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.

9.1.2 fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento;

9.1.3. conter preço total, conforme modelo de planilha constante do **Anexo I** desta Concorrência.

9.2 Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto desta Concorrência, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

9.4. A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.5. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

9.6. A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

9.7.1. serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

9.7.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;

9.7.3. a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

9.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **CONCORRÊNCIA** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DA “PROPOSTA”

10.1. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

10.2. A Comissão receberá os envelopes contendo o **“CREDENCIAMENTO e “DOCUMENTAÇÃO”,** os envelopes **“PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS”,** e procederá à abertura do envelope contendo a documentação, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

10.3. Os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.4. Os envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** e 03 - **PROPOSTA DE PREÇO** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

10.5. O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou por correspondência.

10.6. A abertura dos envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** e 03 - **PROPOSTA DE PREÇO** será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes 01 - **DOCUMENTAÇÃO,** após a fase de habilitação, caso não haja recursos, ou em data, hora e local a serem informados na forma do subitem **10.5** deste edital, respeitados os prazos recursais.

10.7. Os envelopes contendo as propostas de preços serão devolvidos intactos às licitantes que não forem habilitadas.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO

11.1. Por ser uma concorrência do tipo **“Técnica e Preço”,** cujo objeto refere-se à prestação de serviços especializados, serão considerados neste procedimento, os fatores Formação Acadêmica da Equipe Técnica e Experiência da Equipe Técnica e, ainda, o

preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o valor da Classificação Final (CF) para a devida classificação das **licitantes**.

11.1.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

11.2. Após abrir os envelopes **“Proposta Técnica”** e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, será examinado o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos nesta **Concorrência**, em confronto com as exigências para avaliação e pontuação técnica;

11.3. A pontuação final do quesito corresponderá à soma das notas da Comissão de Julgamento – grupo técnico constituído pela Assessoria de Auditoria e Controle

11.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.5. O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final técnica (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se de 3 casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$\text{IT} = \text{PT} / \text{MPT}$$

11.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências deste edital e seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60% do maior índice técnico;

11.7. O Índice Técnico (IT) das propostas técnicas, para a apuração do resultado final da licitação, terá o peso de 60% na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

11.8. O índice de cada proposta de preços será obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{IP} = \text{MP} / \text{PP}$$

onde:

IP= Índice de Preços

MP= Menor preço proposto pela empresa classificada tecnicamente

PP= Preço proposto pela empresa avaliada.

11.9. Será julgada vencedora a empresa que apresentar a maior classificação final resultante da fórmula abaixo:

$$\text{CF} = (\text{IT} \times 6) + (\text{IP} \times 4)$$

11.10. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Classificação Final (CF) obtida.

12 - DO DESEMPATE

12.1. No caso de empate entre a **Classificação Final (CF)** de duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão informadas as **licitantes**.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

13.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

13.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DOS PRAZOS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PAGAMENTOS

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da assinatura do contrato, inclusive para a contagem de sua vigência, tendo início e vencimento em dia de expediente do SESCOOP.

14.2. Do relatório de auditoria:

- Periodicidade: anual
- Abrangência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009;
- Prazo de entrega:

Prazo	Descrição do Objeto	Valor/Pagamento
Até 30 dias após a assinatura do contrato	Relatório circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis e controles internos de 09 Unidades Estaduais.	15% do valor contratado, mediante aceite.

Até 60 dias após a assinatura do contrato	Relatório circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis e controles internos de 09 Unidades Estaduais.	15% do valor contratado, mediante aceite.
Até 90 dias após a assinatura do contrato	Relatório circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis e controles internos de 09 Unidades Estaduais e da Unidade Nacional.	20% do valor contratado, mediante aceite.
Até 180 dias após a assinatura do contrato	Parecer Contábil sobre as contas das Unidades Auditadas do Sescop.	45% do valor contratado
Sob demanda	Auditoria em sistemas informatizados (TI)	5% do valor contratado

14.3. A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para a abertura da sessão;

14.4. Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

14.5. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato.

14.6. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop ou por quem este delegar competência, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fac-símile.

14.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

15.1.1. Quando da assinatura do contrato, comprovar vínculo empregatício para todos os integrantes da equipe técnica vinculada a proposta, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho e no caso de sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição ou cópia da ficha de registro de empregado visada pela SRTE. No caso de ficha de registro eletrônico deverá ser anexado o protocolo junto a SRTE para autorização de seu uso.

15.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Despesas com viagens;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Taxas, impostos e contribuições;

- e) Indenizações;
- f) Vales refeição;
- g) Vales transportes e
- h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

15.1.3. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do SESCOOP, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

15.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESCOOP e de suas Unidades Estaduais.

15.1.5. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do SESCOOP.

15.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao SESCOOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SESCOOP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

15.1.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou a outros bens de propriedade do SESCOOP, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação de serviços objeto desta concorrência.

15.1.8. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições de prestação do serviço objeto desta concorrência, bem como as infrações praticadas por seus funcionários, seja qual for, ainda que no recinto do SESCOOP e de suas Unidades Estaduais.

15.1.9. Comunicar ao SESCOOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos nas condições desta concorrência.

15.1.10. Informar ao SESCOOP ou ao empregado por este designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.1.11. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência, durante toda a execução do contrato.

15.1.12. Informar ao SESCOOP qualquer alteração na relação de seus profissionais vinculados à equipe técnica.

15.1.13. Sempre que for necessário, durante a execução do objeto desta concorrência, se dirigir ao SESCOOP para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.

15.1.14. Obrigatoriamente, os trabalhos de auditoria serão realizados pelos profissionais vinculados à equipe técnica apresentada pela licitante.

15.1.15. Avisar ao SESCOOP, quando ocorrer substituição de membro da Equipe Técnica, motivada por desligamento do quadro da contratada. Devendo o novo integrante possuir expertise e experiência compatíveis com a do substituído.

15.1.16. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações técnicas pertinentes à execução dos serviços do objeto deste Edital.

15.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da licitante vencedora em suas dependências, para fins de execução do serviço objeto desta concorrência, bem como obter informações pertinentes a esta concorrência.

15.2.2. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela licitante vencedora, atinentes ao objeto desta concorrência.

15.2.3. Impedir que terceiros executem o serviço objeto desta concorrência.

15.2.4. Solicitar a substituição de serviço executado em desacordo com as normas legais e com as condições contidas nesta concorrência.

16 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A aceitação dos serviços será realizada pela Assessoria de Auditoria e Controle.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

17.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento das despesas pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da aceitação dos serviços e da entrega do documento fiscal.

17.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar o número do Processo Correspondente.

17.4. O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço entregue não estiver de acordo com as condições contidas neste Edital.

17.5. O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos desta **Concorrência**.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

18 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As pesquisas e análises dos documentos necessários à execução dos trabalhos serão realizadas na sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, bem como na sede de suas **Unidades Estaduais**, sempre no horário de expediente de cada Unidade Estadual.

19- DA DESPESA

19.1. A despesa com o objeto desta Concorrência está consignada no orçamento anual do **SESCOOP**, na **Conta Orçamentária 3.1.02.03.01**.

20 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

20.1. Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112.

20.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveria manifestar esse interesse.

20.3. A simples participação nesta **CONCORRÊNCIA** implica na total aceitação, pelas **licitantes** convocadas e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas nesta **CONCORRÊNCIA**.

20.4. Fica assegurado ao **SESCOOP** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ao **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, ou pelo telefone/fax (61) 3217-1539/3217-2121, nos dias de expediente, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, **até 2 (dois) dias** da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.6. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21 – DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes desta Concorrência os seguintes **anexos**:

- 21.1.1. ANEXO I Planilha de Preços;**
- 21.1.2. ANEXO II Declaração de inexistência de fato superveniente;**
- 21.1.3. ANEXO III Declaração de mão-de-obra de menores;**
- 21.1.4. ANEXO IV Minuta de Contrato.**

22 – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2009.

Roberto Guerrero de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 04/2009

Planilha de Preços

ITEM	Serviços	Valor Total (R\$)
01	Contratação de auditoria independente para realização de trabalhos de auditoria de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Normas Profissionais de Auditor Independente e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução, conforme condições e especificações contidas neste Edital.	
Valor Total (R\$)		

Obs.: 1- Nos valores acima deverão estar compreendidos, todas as despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação, conforme previsto no item 9.2 deste Edital.

OBS.: 2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília-DF _____ de _____ de 2009

PROponente

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2009

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

ANEXO III

CONCORRÊNCIA nº. 04/2009

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob
as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
(conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA nº 04/2009

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP UNIDADE NACIONAL E, DE OUTRO,

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2009, CONCORRÊNCIA N.º 004/2009).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP UNIDADE NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS - Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 - SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, no _____, representada por _____, portador da Cédula de identidade n.º _____ e do CPF: _____ doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Concorrência nº. 004/2009, Processo Administrativo nº. 049/2009, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do Sescoop e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços pela **CONTRATADA** visando à realização de trabalhos de auditoria de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Normas Profissionais de Auditor Independente, bem como demais normas e procedimentos pertinentes e em vigor à época da execução, conforme condições e especificações técnicas constantes do Edital de Concorrência nº. 004/2009 e seus Anexos, do Processo Administrativo n.º 049/2009, e da proposta contratada, datada de / /2009, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS/PRODUTOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA**, na prestação dos serviços contratados, deverá realizar as seguintes atividades:

1. exame do desempenho da execução orçamentária, comparando as realizações, tanto da receita quanto da despesa, com os valores orçados, analisando as reformulações e remanejamentos efetuados;
2. exame das receitas arrecadadas, do sistema de arrecadação e dos demais controles estabelecidos;
3. exame dos procedimentos para dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, acordos coletivos de trabalho, dos encargos sociais devidos incidentes e recolhidos e de possíveis riscos trabalhistas;
4. exame da movimentação financeira em geral: pagamento de despesas, controle e eficácia das aplicações financeiras e conciliação das contas bancárias correntes;
5. exame dos procedimentos e práticas contábeis, verificando a conformidade com a legislação e princípios contábeis aplicáveis e ainda, se estes registros representam adequadamente a documentação comprobatória, bem como se os livros, Diário e Razão encontram-se corretamente formalizados e escriturados;
6. exame dos balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e financeiras aplicáveis ao Sescop, verificando se os mesmos representam adequadamente a sua situação econômica e financeira;
7. exame da conformidade na formalização do processo de prestação de contas, conforme os normativos emitidos pelos órgãos de controle em vigor;
8. análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício;
9. exame dos processos licitatórios, dos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e dos contratos administrativos;
10. exame das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos previstos;
11. verificar o recolhimento dos tributos e encargos sociais obrigatórios, conforme legislação específica;
12. verificar o cumprimento das Obrigações Acessórias pertinentes ao Sescop;
13. verificar a existência de litígios tributários, trabalhistas, previdenciários e cíveis, que possam afetar as demonstrações contábeis;
14. emitir relatórios circunstanciados sobre as contas de cada uma das unidades auditadas, contendo o registro de todos os fatos constatados, com as recomendações que se fizerem necessárias;
15. emitir Parecer Contábil sobre as Unidades Auditadas do Sescop.
16. participar de reuniões dos conselhos Fiscal, Nacional entre outras, sempre que forem convocados, sendo representado por um sócio ou diretor por ele indicado.
17. realizar trabalhos eventuais de auditoria de sistemas informatizados (TI) baseado nas práticas de gestão definidas pelo COBIT, quando solicitado pelo Conselho Nacional, Fiscal ou Diretoria Executiva do Sescop, o qual se constitui em previsão dimensionada, não estando o **CONTRATANTE** obrigado a realizá-lo em sua

totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá observar:

1. Os trabalhos de auditoria *in loco* serão realizados em horário comercial, na sede das unidades estaduais e da unidade nacional do Sescoop, obedecendo o cronograma de execução previsto na Cláusula Sexta deste instrumento;
2. O cronograma dos trabalhos de auditoria *in loco* será oportunamente definido com a **CONTRATADA**, considerando o prazo de entrega citado no item anterior;
3. Os trabalhos compreenderão o planejamento, exames *in loco*, análise das prestações de contas, elaboração de relatórios e pareceres e auditorias em sistemas informatizados”, para as unidades do Sescoop, conforme quadro:

Unidades
AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE e TO
ES, MG, PR, RJ, RS, SC e SP
Unidade Nacional do Sescoop
Auditoria em Sistemas Informatizados de TI

4. Os trabalhos de auditoria em sistemas informatizados de Tecnologia da Informação (TI), poderão ocorrer sob demanda do **CONTRATANTE**;
5. O serviço de auditoria em sistemas informatizados de Tecnologia da Informação (TI), será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 02 (dois) profissionais, sendo um com no mínimo 03 (três) anos de experiência em auditoria de sistemas e com formação acadêmica em Tecnologia da Informação ou similar, devendo este ser do quadro de empregados da **CONTRATADA**;
6. Nas unidades estaduais do Sescoop listadas na primeira linha do quadro acima, o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 1 (um) auditor.
7. Nas unidades estaduais do Sescoop listadas na segunda linha, o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 2 (dois) auditores.
8. Na unidade nacional do Sescoop o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 3 (três) auditores.
9. Os trabalhos de auditorias nas unidades estaduais e na unidade nacional deverão ser coordenados e/ou realizados por profissionais com no mínimo 3(três) anos de experiência em auditoria independente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como possuir expertise comprovada no Padrão de IFRS, mediante apresentação de cópia do(s) certificado(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas, termos e prazos contratuais, e o constante no Edital de Concorrência nº. 004/2009, seus respectivos anexos, no Processo Administrativo nº. 049/2009 e na proposta contratada, datada de / /2009;
2. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
3. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
4. arcar com as despesas de viagens (hospedagem, deslocamento e alimentação) necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, exceto aquelas decorrentes de deslocamentos dos empregados do **CONTRATANTE** para a realização dos trabalhos e de seu interesse, desde que previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;
5. apresentar na assinatura deste instrumento a documentação comprobatória do vínculo empregatício de todos os integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA**, conforme currículos técnicos apresentados no certame licitatório;
6. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
7. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades estaduais;
8. manter os seus empregados identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
9. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos nas condições deste instrumento;
10. submeter previamente ao **CONTRATANTE**, eventuais substituições de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA**, devendo a substituição ocorrer por profissional com qualificação (formação e experiência) equivalente ou superior à do membro substituído;
11. arcar com as despesas de viagens (hospedagem, deslocamento e alimentação) necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, exceto aquelas decorrentes de deslocamentos dos empregados do **CONTRATANTE** para a realização dos trabalhos e de seu interesse, desde que previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;
12. dirigir-se ao **CONTRATANTE** para sanar eventuais dúvidas ou corrigir desvios verificados durante a execução do objeto deste instrumento;
13. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

14. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
15. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
16. refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
17. devolver todo o material disponibilizado pelo **CONTRATANTE** ao final do trabalho realizado;
18. responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
19. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
20. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
21. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;
22. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
23. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
24. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados;
2. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, sobre o objeto deste instrumento;
3. permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências, para fins de execução do serviço objeto deste contrato, bem como obter informações pertinentes a esta concorrência;
4. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar os produtos contratados obedecendo o seguinte cronograma de execução:

Produtos	Descrição do produto	Prazo
1	Relatório circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis e controles internos de 09 (nove) unidades estaduais.	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
2	Relatório circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis e controles internos de 09 (nove) unidades estaduais.	Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
3	Relatório circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis e controles internos de 09 (nove) unidades estaduais e da unidade nacional.	Até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato
4	Parecer Contábil sobre as contas das unidades auditadas do Sescoop	Até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.
5	Auditoria em sistemas informatizados (TI)	Sob demanda

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos, para realizar o seu aceite.

Parágrafo Segundo: Os prazos de execução descritos no quadro acima poderão ser alterados, desde que acordado entre as partes ou solicitado pela Auditoria Interna do **CONTRATANTE**, mediante justificativa pautada em normativos emitidos pelos Órgãos de Controle Externo que norteiam os seus prazos de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela realização do serviço, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, mediante a entrega dos produtos descritos, obedecendo o seguinte cronograma:

Produto/Descrição	Valor/Pagamento
1. Relatório circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis e controles internos de 09 (nove) unidades estaduais.	15% (quinze por cento) do valor contratado
2. Relatório circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis e controles internos de 09 (nove) unidades estaduais.	15% (quinze por cento) do valor contratado
3. Relatório circunstanciado sobre as	20% (vinte por cento) do valor

Demonstrações Contábeis e controles internos de 09 (nove) unidades estaduais e da unidade nacional.	contratado
4. Parecer Contábil sobre as contas das Unidades Auditadas do CONTRATANTE .	45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado
5. Auditoria em sistemas informatizados (TI)	5% (cinco por cento) do valor contratado

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos definidos no *caput* desta cláusula serão realizados em até 10 (dez) dias, após a validação/aceite do produto apresentado, contra a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, e comprovada a sua regularidade, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo - Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento;

Parágrafo Terceiro – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência desse instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Auditoria Interna do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº.:
CPF nº.:

Nome:
RG nº.:
CPF nº.: